



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87381 / 2023 - SEI Nº 17.0.000073381-4**

**TERMO ADITIVO 20**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000073381-4**

**Vigésimo Oitavo Termo Aditivo ao contrato de assistência à saúde, registrado sob o nº 68.346, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e o INSTITUTO DE CARDIOLOGIA - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA**, inscrito no CNPJ sob nº 92.898.550/0001-98, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 395, Bairro Azenha, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Presidente Marne de Freitas Gomes, CPF nº 078.250.300-44, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 58, I da Lei nº 8.666/1993), conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato registrado sob nº 68.346 5838362, consiste no repasse de recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, quanto ao inciso II, do Art.1º, da Portaria GM/MS Nº 1.859, de 17 de novembro de 2023 (26283313).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PORTARIA GM/MS Nº 1.859/2023 E DOS VALORES**

**2.1.** Conforme prevê a Portaria GM/MS Nº 1.859/2023, os valores dos recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, fica o

Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, no valor de **R\$ 12.810.918,66** (doze milhões, oitocentos e dez mil novecentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

**2.2.** Quanto ao repasse, referente ao inciso II, Art.1, no valor de **R\$ 15.373.102,40** (quinze milhões, trezentos e setenta e três mil, cento e dois reais e quarenta centavos), o mesmo será formalizado após definição quanto aos procedimentos a serem incluídos em novo Documento Descritivo Assistencial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

### **ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)**

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA (25626315).



Documento assinado eletronicamente por **Marne de Freitas Gomes, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 13:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 15/12/2023, às 14:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26697289** e o código CRC **EA392348**.